

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
NIRE 32300031871

FATO RELEVANTE

A **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**”) (B3: KRSA3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, a carta constante do **Anexo I** deste Fato Relevante, dos seus acionistas controladores, contendo sua manifestação referente ao Ofício nº 114/2024/CVM/SRE/GER-1, enviado pela CVM em 25 de junho de 2024.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste fato relevante.

Vitória/ES, 26 de junho de 2024.

Elias Leal Lima

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Publicly Held Company
Corporate Taxpayer's ID 13.270.520/0001-66
Company Registry (NIRE) 32300031871

MATERIAL FACT

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. ("**Company**") (B3: KRSA3), in accordance with Article 157, paragraph 4 of the Law No. 6.404 of December 15, 1976 ("**Brazilian Corporate Law**") and pursuant to the Brazilian Securities Commission ("**CVM**") Resolution No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that it has received, on this date, the letter attached as **Exhibit I** to this Material Fact, from its controlling shareholders, stating its response to the Official Letter No. 114/2024/CVM/SRE/GER-1, sent by the CVM on June 25, 2024.

The Company will inform its shareholders and the market in general about the development of the matter covered by this material fact.

Vitória/ES, June 26, 2024

Elias Leal Lima

Chief Financial and Investor Relations Officer

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
NIRE 32300031871

Anexo I

(este anexo inicia na próxima página)

(restante da página deixada em branco intencionalmente)



São Paulo, 26 de junho de 2024.

À

Kora Saúde Participações S.A. (“Companhia” ou “Kora”)
Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia
Vitória – Espírito Santo, CEP 29056-055

At.: Elias Leal Lima (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores)

Ref.: Ofício nº 114/2024/CVM/SRE/GER-1

Prezados,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 114/2024/CVM/SRE/GER-1 (cf. **Anexo I**), recebido na data de ontem, por meio do qual a Comissão de Valores Mobiliários determinou, tendo em vista a divulgação, em 5 de maio de 2024, da intenção dos Fundos de realizar uma OPA para conversão de registro da Companhia, **(i)** a divulgação imediata ao mercado do laudo de avaliação das ações da Companhia a ser elaborado para os fins do §4º, art. 4º, da Lei nº 6.404/76 e **(ii)** o envio de manifestação dos Fundos à Companhia “*informando a sua decisão sobre continuação ou não da referida OPA para cancelamento de registro*”.
2. Como é do conhecimento de V.Sas. e do mercado em geral,¹ a realização da OPA pelos Fundos está condicionada a, entre outros eventos, a aprovação, em assembleia geral extraordinária, da saída voluntária da Companhia do Novo Mercado, com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado (“Saída Voluntária”).
3. No entanto, em 3 de junho de 2024, antevéspera da data para a qual foi convocada a AGE que deliberaria sobre a Saída Voluntária, a Diretoria de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão decidiu, por meio do Ofício nº 227/2024-DIE, que os acionistas fundadores da Kora “*são pessoas vinculadas ao controlador, para fins da deliberação de dispensa de OPA para saída do Novo Mercado*” (“Decisão B3”).
4. Em virtude da Decisão B3 – contrária ao entendimento sempre adotado pela Companhia e previamente validado pela B3 –, a AGE não foi instalada em primeira convocação, estando atualmente pendentes de julgamento os pedidos de esclarecimentos e reconsideração apresentados à Diretoria de Emissores. A Companhia, conforme divulgado,

¹ Cf. manifestação enviada à Companhia em 3 de maio e divulgada ao mercado em 5 de maio de 2024.

está aguardando a posição final da Diretoria de Emissores a respeito dos temas objeto da Decisão B3 para a eventual realização de nova convocação da AGE.²

5. Nada obstante, em cumprimento às determinações do Ofício, vimos esclarecer que o laudo de avaliação das ações da Companhia a ser utilizado em eventual OPA para conversão do seu registro, nos termos do §4º do art. 4º da Lei nº 6.404/76, está sendo elaborado pela Ernst&Young Assessoria Empresarial Ltda., empresa avaliadora contratada pelos Fundos, e será finalizado nos próximos dias, observado que os Fundos apresentaram requerimento à CVM para que a sua finalização ocorra até o dia 3 de julho de 2024.

6. Uma vez concluída a avaliação das ações da Kora para os fins do §4º, art. 4º, da Lei nº 6.404/76, confirmaremos à Companhia e ao mercado em geral a decisão dos Fundos quanto à apresentação de pedido de registro da OPA visando a conversão do registro da Companhia, a ser realizada por preço no mínimo equivalente ao *preço justo* apurado no referido laudo, o qual também será apresentado à Companhia e à CVM.

7. Sendo o que nos cumpria no momento, solicitamos, em atendimento ao item 3 do Ofício, que V.Sas. tomem as providências necessárias para a imediata divulgação da presente comunicação e do Ofício ao mercado por meio de aviso de fato relevante.

Cordialmente,

Ana Carolina Ferracci Galvão M. Guimarães Aguiar

**Fuji Brasil Partners IC - Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia Investimento no
Exterior**

**Viso Advantage - Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia Investimento no
Exterior**

² Cf. Comunicado ao Mercado divulgado pela Kora em 11 de junho de 2024.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 114/2024/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor

Danilo Christófaru Barbieri

Diretor dos Fundos

Fuji Brasil Partners i C – FIP Multiestratégia Investimento no Exterior

e

Viso Advantage - FIP Multiestratégia Investimento no Exterior

Rua Alves Guimarães, 1.212 São Paulo – SP

E-mails: compliance.bra@apexgroup.com; dcbarbieri@gmail.com;

cadastro.doc@brltrust.com.br; funds@brltrust.com.br; compliance@brltrust.com.br;

juridico.fundos@brltrust.com.br; atanjioni@brltrust.com.br;

ana.ferracciu@apexgroup.com;

E-mail (Kora Saúde) : ri@korasaude.com.br

E-mail (B3) : compliance@b3.com.br; daniel.simoes@b3.com.br;

flavia.mouta@b3.com.br; thiago.ferraz@b3.com.br; fernando.mota@b3.com.br;

raphael.giovanini@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maria.antoniam@b3.com.br;

willy.zeh@b3.com.br; gloria.prado@b3.com.br; Guilherme.gudin@b3.com.br;

diane.freo@b3.com.br]

Assunto: Solicitação de manifestação - OPA para cancelamento de registro de Kora Saúde Participações S.A. - Processo CVM nº 19957.004752/2024-54

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Fato Relevante divulgado em 05/05/2024, tratando de manifestação dos acionistas controladores, Fuji Brasil Partners IC – FIP Multiestratégia IE e Viso Advantage – FIP Multiestratégia IE ("Controladores"), da KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Kora"): (i) solicitando a convocação de AGE para tratar da saída voluntária da Kora do segmento denominado Novo Mercado da B3, e esclarecendo que, em até 30 dias contados da implementação da Saída Voluntária, apresentariam pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA" ou "Oferta") da Companhia, na modalidade "para cancelamento de registro", visando à conversão de seu registro de companhia aberta de categoria "A" para "B", nos termos do §4º do art. 4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e da Resolução CVM nº 85/22 ("Resolução CVM 85"), observado o limite

máximo de R\$ 0,87 por ação; bem como (ii) informando que já teriam contratado empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, **o qual estaria em fase de conclusão na data do referido Fato Relevante.**

2. A propósito, considerando que:

2.1. nos termos do art. 11 da Resolução CVM 85, o pedido de registro de uma OPA deve ser protocolado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de divulgação do aviso de fato relevante ou da deliberação que der notícia da realização da OPA (que ocorreu em 05/05/2024), acompanhado do laudo de avaliação, nos termos do inciso V do art. 1º do Anexo A da mesma Resolução, de modo que tal prazo teria se expirado em 05/06/2024;

2.2. o prazo razoável para a elaboração do laudo de avaliação é de até 30 dias, em analogia ao disposto no art. 28 da Resolução CVM 85;

2.3. o art. 9º, §2º, da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que, caso a realização da oferta pública esteja sujeita ao implemento de condições, o ofertante fica obrigado a divulgar aviso de fato relevante, sempre que tais condições se verificarem, de modo que a divulgação do resultado do laudo de avaliação deveria ter ocorrido imediatamente após a sua conclusão, uma vez que a realização da OPA para cancelamento de registro em questão está condicionada ao preço justo calculado por meio do referido documento; e

2.4. o art. 5º da Resolução CVM 85 dispõe que o ofertante deve guardar sigilo a respeito da OPA até sua divulgação ao mercado, tendo em vista que a divulgação de uma operação desta natureza é sensível para o mercado, impondo limites para que uma OPA permaneça em aberto nos termos do art. 5º, §4º, inciso I e II, da mesma Resolução, o qual versa sobre a possibilidade de a CVM solicitar que o ofertante divulgue o instrumento da OPA ou anuncie ao mercado, de maneira inequívoca, que não pretende realizar a OPA dentro do período de 6 meses.

Solicitamos que os Controladores:

(i) providenciem a divulgação imediata ao mercado do referido laudo de avaliação, encaminhando cópia à CVM e à Companhia;

(ii) encaminhem à CVM o contato da instituição contratada para elaboração do citado documento; e

(iii) encaminhem imediatamente manifestação à Companhia, a qual deve ser divulgada ao mercado, informando a sua decisão sobre continuação ou não da referida OPA para cancelamento de registro, em virtude do implemento da condição em comento (resultado do laudo de avaliação), ainda que a realização da Oferta possa restar condicionada à aprovação da saída da Companhia do Novo Mercado da B3 sem a realização de OPA.

3. Ademais, solicitamos que a Companhia, de acordo com a sua política de divulgação de informações, dê a devida publicidade ao teor do presente Ofício.

4. Informamos que o prazo para atendimento ao presente Ofício se encerra **em 28/06/2024**, devendo a resposta fazer referência ao número do processo (CVM nº 19957.004752/2024-54), sendo encaminhada à GER-1, **protocolada de forma digital, por meio do website desta Autarquia, seguindo orientação constante do item 1.1 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.**

5. Necessitando de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o analista Gustavo Luchese, pelo e-mail luchese@cvm.gov.br

Atenciosamente,

GUSTAVO LUCHESE UNFER RAUL DE CAMPOS CORDEIRO

Analista GER-1

Gerente de Registros - 1

c/c SEP



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luchese Unfer, Analista**, em 25/06/2024, às 13:37, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul de Campos Cordeiro, Gerente**, em 25/06/2024, às 13:37, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2072992** e o código CRC **1C19D38A**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2072992** and the "Código CRC" **1C19D38A**.*